



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº.476, DE 8 DE ABRIL DE 1.965

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças, à Administração Geral, um crédito especial no valor de quatro milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros, .. (R\$4.175.000,=), destinado à construção de um prédio residencial, conforme projeto e memorial descritivo aprovados em lei 460, de 3/12/1964 e contrato firmado em 29/12/1.964 com o senhor Renato Paladini, em troca de trezentos (300) metros quadrados de terreno, destinado à abertura da avenida marginal.

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas e as funções de Governo estatuidas na Lei Federal 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:

Categoria Econômica	Função	Especificação
4.0.0 .0.4.9	17	Construção de logradouros públicos - Investimentos. Obras Públicas Início de Obras- AVENIDA MARGINAL. Parcial - R\$4.175.000,=

Art.3º. - Esta lei entrar-a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 8 de abril de 1.965

Christovam Lima Guedes
CHRISTOVAM LIMA GUEDES - PREFEITO MUNICIPAL

Edgard Freitas
Edgard Freitas-Diretor Administrativo

Fixada em edital, nesta data.

Prefeitura, 8/4/65

Porteiro *João*



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 667. DE 1965.

Projeto de Lei, 7/65.

Lei nº 476, de 8-4-65

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Serviço de Finanças, à Administração Geral, um crédito especial no valor de quatro milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 4.175.000,-) destinado à construção de um prédio residencial conforme projeto e memorial descritivo, aprovado em lei 460, de 3/12/1964, e contrato firmado em 29/12/1964 com o senhor Renato Paladini, em troca de trezentos (300) metros quadrados de terreno, destinado à abertura da avenida marginal.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação de igual importância, observadas as categorias econômicas, funções de governo, estatuidas na Lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, na seguinte classificação:-

Categoria Econômica	Função	Especificação
4.0.0.0.4.9.	17	Construção de legados Públicos-Investimentos-Obras - Públicas. Início de Obras- Avenida Marginal (parcial) R\$ 4.175.000.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 6 de Abril de 1965.

, Presidente
, 1º Secretário
, 2º Secretário.